



PORTARIA/SEMUS/Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO E ATRIBUIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA E GUARDA DE ENDEMIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, inc. VIII da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Ministério da Saúde nº 003 de 17 de julho de 2000 que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores a Estados, Distrito Federal e Municípios, que executam ações na área de epidemiologia e controle de doenças endêmicas no município;

RESOLVE:

Art. 1º Este regulamento aplica-se aos Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Adota-se as atribuições dos Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde conforme Instrução Normativa nº 003 de 17 de julho de 2000 que estabelece procedimentos relacionados à cessão de

PROC. ELETRÔNICO: 43623/2024

Rua Engenheiro José Himério, nº. 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo
CEP: 29.146-460 - Telefone: (27) 3354-5600



Autenticado eletronicamente em semus@cariacica.es.gov.br com o identificador 3400350038003900330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





servidores a Estados, Distrito Federal e Municípios, que executam ações na área de epidemiologia e controle de doenças endêmicas no município.

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 3º Os deveres do servidor público ocupante do cargo de Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde são aqueles previstos no Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 137/23 ou a que venha a lhe substituir.

Art. 4º São deveres básicos do agente ocupante do emprego público de Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde, no âmbito da secretaria Municipal de Saúde de Cariacica:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, atentando para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade;

II – observar as normas legais e regulamentares;

III – cumprir as ordens superiores, exceto quando contrárias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente

Trajado com o uniforme que for determinado e em boas condições de uso e asseio;

V – ser assíduo e pontual no serviço, inclusive quando da convocação para Serviço extraordinário;

VI - deverá usar os equipamentos de proteção individual para a atividade a que estiver escalado;

VII - deverá realizar os exames médicos obrigatórios previstos pelo setor de Segurança do Trabalho, assim como deverá cumprir as exigências de proteção

PROC. ELETRÔNICO: 43623/2024

Rua Engenheiro José Himério, n.º 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo
CEP: 29.146-460 - Telefone: (27) 3354-5600



Autenticado eletronicamente em <https://www.cariacica.es.gov.br> com o identificador 3400350038003900330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





à saúde entre elas as imunizações disponíveis para doenças relacionadas ao trabalho;

VIII – atender com presteza, sem preferências pessoais ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IX - expedir certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal, sem preferências pessoais;

X - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce;

XI - frequentar programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela Administração;

XII – tratar com cortesia e respeito os demais servidores, superiores hierárquicos, usuários de serviços públicos e cidadãos;

XIII – atualizar anualmente seu assentamento individual;

XIV – manter de forma organizada e em quantidades suficientes, diariamente, materiais descritos nos manuais técnicos, notas técnicas ou similares de acordo com suas funções e quando o exercício delas o exigir, incluindo quando na função de Supervisor;

XV – cumprir as normas técnicas emitidas pelos órgãos de Saúde Pública inclusive o cumprimento das metas estabelecidas assim como regulamento municipal específico.

Art. 5º Os Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde serão submetidos à avaliação funcional anual municipal, através da coordenação competente.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Dentre as atribuições dos Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde estão:

I – realização do reconhecimento geográfico do município para suporte das atividades de controle vetorial;

PROC. ELETRÔNICO: 43623/2024

Rua Engenheiro José Himério, n°. 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo
CEP: 29.146-460 - Telefone: (27) 3354-5600



Autenticado eletronicamente em <https://semus@cariacica.es.gov.br> com o identificador 3400350038003900330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





- II** - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- III** - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- IV** - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- V** - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- VI** - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VII** - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VIII** - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IX** - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- X** - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- XI** - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XII** - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XIII** - atuação no planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de

PROC. ELETRÔNICO: 43623/2024

Rua Engenheiro José Himério, n°. 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo
CEP: 29.146-460 - Telefone: (27) 3354-5600



Autenticado eletronicamente em <https://www.cariacica.es.gov.br> com o identificador 3400350038003900330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;

XIV – atuação, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental;

XV – ministrações de palestras com conteúdo técnico conforme solicitação da chefia imediata.

Art. 7º O reconhecimento geográfico (R.G) é o primeiro passo para o planejamento das atividades de controle vetorial, consistindo na identificação e numeração de quarteirões, bem como na localização de cada quarteirão, sendo realizado em área urbana e rural. A atualização deve ser realizada após o encerramento das atividades de cada ciclo.

Art. 8º O cronograma quinzenal deverá ser compartilhado antecipadamente com a coordenação do Centro de Controle de Zoonoses, devendo conter a atividade planejada, nome dos servidores, e localidades à serem trabalhadas com as datas previstas.

Art. 9º Após a execução das atividades programadas, deve ser entregue à Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses, o relatório individual descritivo das atividades, com as localidades e os períodos trabalhados conforme cronograma quinzenalmente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cariacica/ES, 21 de janeiro de 2025.

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

PROC. ELETRÔNICO: 43623/2024

Rua Engenheiro José Himério, n°. 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo
CEP: 29.146-460 - Telefone: (27) 3354-5600



Autenticado eletronicamente em <https://semus@cariacica.es.gov.br> com o identificador 3400350038003900330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

EDIÇÃO Nº 2548

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 045 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os respectivos servidores para as funções de vice-diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cariacica:

I - Geisikelly Barbosa Lisboa, matrícula 1190851, na função de vice-diretora da EMEF Zaira Manhães de Andrade, fazendo jus a gratificação de direção referente ao quantitativo de matrículas da referida unidade de ensino, conforme Portaria/SEME n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

II - Kerlis Martins Ribeiro, matrícula 035246.08, na função de diretora de vice-diretora da EMEF Rosa Maria Reis, fazendo jus a gratificação de direção referente ao quantitativo de matrículas da referida unidade de ensino, conforme Portaria/SEME n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

III - Terezinha Margareti Guasti Grassi, matrícula 80759.1, na função de vice-diretora da EMEF Ângelo Zani, fazendo jus a gratificação de direção referente ao quantitativo de matrículas da referida unidade de ensino, conforme Portaria/SEME n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Débora Pimenta Pereira Neves, matrícula 101968.15, na função de vice-diretora da EMEFTI Presidente Castelo Branco, fazendo jus a gratificação de direção referente ao quantitativo de matrículas da referida unidade de ensino, conforme Portaria/SEME n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 22 de janeiro de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA/GP/Nº 046, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES, NA CONDIÇÃO PRO TEMPORE, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DOS TITULARES DAS UNIDADES DE ENSINO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Débora Pimenta Pereira Neves, matrícula 101968.15, na função de diretora pro tempore da EMEFTI Presidente Castelo Branco, em substituição à titular na função, a servidora Luana Cassunde Costa, matrícula 113864.05, em gozo de licença maternidade, pelo período de 180 dias, contados a partir do dia 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Designar a servidora Christine Avelar Borges Faria, matrícula 117605.1, na função de diretora pro tempore da EMEF Valdeci Cezário, em substituição à titular na função, a servidora Elizabete Pelicioni Rangel, 36798.3, em gozo de licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 dias, contados a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 3º Conceder às servidoras descritas nos art. 1º e 2º, a gratificação de direção escolar das respectivas unidades de ensino, tendo em vista os quantitativos de estudantes matriculados, conforme especificação da Portaria/SEME n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 22 de janeiro de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA/SEMGO/Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE O BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso VIII da Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como nos termos do art. 90, inciso II da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de 02 (duas) horas diárias, à servidora estatutária Grasielle Pires Marcelino de Faria, matrícula nº 111938.2, ocupante do cargo de MaPA1 – Educação Infantil - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO SANTOS MACARINELI

Secretário Municipal de Governo - Interino

PORTARIA/SEMUS/Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO E ATRIBUIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA E GUARDA DE ENDEMIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, inc. VIII da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Ministério da Saúde nº 003 de 17 de julho de 2000 que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores a Estados, Distrito Federal e Municípios, que executam ações na área de epidemiologia e controle de doenças endêmicas no município;

RESOLVE:

Art. 1º Este regulamento aplica-se aos Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Adota-se as atribuições dos Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde conforme Instrução Normativa nº 003 de 17 de julho de 2000 que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores a Estados, Distrito Federal e Municípios, que executam ações na área de epidemiologia e controle de doenças endêmicas no município.

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 3º Os deveres do servidor público ocupante do cargo de Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde são aqueles previstos no Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 137/23 ou a que venha a lhe substituir.

Art. 4º São deveres básicos do agente ocupante do emprego público de Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde, no âmbito da secretaria Municipal de Saúde de Cariacica:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, atentando para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade;
- II - observar as normas legais e regulamentares;
- III - cumprir as ordens superiores, exceto quando contrárias aos princípios que regem a Administração Pública;
- IV - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente Trajado com o uniforme que for determinado e em boas condições de uso e asseio;
- V - ser assíduo e pontual no serviço, inclusive quando da convocação para Serviço extraordinário;
- VI - deverá usar os equipamentos de proteção individual para a atividade a que estiver escalado;
- VII - deverá realizar os exames médicos obrigatórios previstos pelo setor de Segurança do Trabalho, assim como deverá cumprir as exigências de proteção à saúde entre elas as imunizações disponíveis para doenças relacionadas ao trabalho;
- VIII - atender com presteza, sem preferências pessoais ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- IX - expedir certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal, sem preferências pessoais;
- X - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce;
- XI - frequentar programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela Administração;
- XII - tratar com cortesia e respeito os demais servidores, superiores hierárquicos, usuários de serviços públicos e cidadãos;
- XIII - atualizar anualmente seu assentamento individual;
- XIV - manter de forma organizada e em quantidades suficientes, diariamente, materiais descritos nos manuais técnicos, notas técnicas ou similares de acordo com suas funções e quando o exercício delas o exigir, incluindo quando na função de Supervisor;

XV - cumprir as normas técnicas emitidas pelos órgãos de Saúde Pública inclusive o cumprimento das metas estabelecidas assim como regulamento municipal específico.

Art. 5º Os Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde serão submetidos à avaliação funcional anual municipal, através da coordenação competente.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Dentre as atribuições dos Agentes de Saúde Pública e Guarda de Endemias do Ministério da Saúde estão:

- I - realização do reconhecimento geográfico do município para suporte das atividades de controle vetorial;
 - II - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
 - III - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
 - IV - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
 - V - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
 - VI - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
 - VII - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
 - VIII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
 - IX - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
 - X - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
 - XI - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
 - XII - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
 - XIII - atuação no planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;
 - XIV - atuação, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental;
 - XV - ministrações de palestras com conteúdo técnico conforme solicitação da chefia imediata.
- Art. 7º O reconhecimento geográfico (R.G) é o primeiro passo para o planejamento das atividades de controle vetorial, consistindo na identificação e numeração de quarteirões, bem como na localização de cada quarteirão, sendo realizado em área urbana e rural. A atualização deve ser realizada após o encerramento das atividades de cada ciclo.
- Art. 8º O cronograma quinzenal deverá ser compartilhado antecipadamente com a coordenação do Centro de Controle de Zoonoses, devendo conter a atividade planejada, nome dos servidores, e localidades à serem trabalhadas com as



datas previstas.

Art. 9º Após a execução das atividades programadas, deve ser entregue à Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses, o relatório individual descritivo das atividades, com as localidades e os períodos trabalhados conforme cronograma quinzenalmente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 21 de janeiro de 2025.

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

DIVERSOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

IDTCEES: 2023.017E0600015.02.0008

Processo nº 42.612/2023

Contratante: PMC

Contratada: MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de modulo coletivo WCS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 3.860.030,00 (três milhões oitocentos e sessenta mil e trinta reais).

Dotação orçamentaria:

15.451.0009.2.0234 - 3.3.90.39.00 - 500.0000.0000

Data de assinatura: 17/01/2025.

MARCOS PAULO ARANDA
Secretário Municipal de Serviços

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

ID TCEES 2025.017E0600015.16.0001

Processo nº 43.810/2024

Contratante: PMC

Contratada: GALP TELEGESTÃO EIRELI.

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, melhoramento e operação do Sistema de Automação do Parque de Iluminação Pública do município de Cariacica/ES.

Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura.

Valor: e R\$ 3.642.322,45 (três milhões seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação orçamentaria:

15.451.0004.2.0152 - 3.3.90.39.00 - 751.0000.0000.

Data de assinatura: 20 /01/2025.

MARCOS PAULO ARANDA
Secretário Municipal de Serviços

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

Processo nº 31.298/2022

Contratante: PMC

Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS EM NOVA ROSA DA PENHA II.

Objeto: Rerratificação do 1º termo aditivo e a prorrogação da vigência do Contrato nº. 009/2023.

O prazo de vigência do contrato, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 09/03/2025.

O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato é de R\$ 285.723,96

(duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais, noventa e seis centavos).

Fica retificada a Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, quanto a data de assinatura do Contrato, a saber 09/03/2023.

Dotação orçamentária:

15.452.0016.2.0008 - 3.3.90.39.00 - 500.0000.0000

15.452.0016.2.0008 - 3.3.90.39.00 - 706.0000.3110

Data de assinatura: 17/01/2025

MARCOS PAULO ARANDA
Secretário Municipal de Serviços

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

Processo nº 25.145/2024

Contratante: PMC

Contratada: LORENZI LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 078/2024, firmado em 23/07/2024.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 15/01/2025.

O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato, é de R\$ 1.157.003,88 (um milhão centro e cinquenta e sete mil e três reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

10.302.0003.2.0162 - 3.3.90.39.00 - 600.0006.0000

10.302.0003.2.0162 - 3.3.90.39.00 - 600.0006.0000

10.302.0003.2.0162 - 3.3.90.39.00 - 500.0015.1002.

Data de assinatura: 15/01/2025.

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2019

Processo nº 8.269/2019

Contratante: PMC

Contratada: DUTO ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: alteração de dotação orçamentária:

Fica alterada a cláusula sétima do contrato original, inserindo a seguinte dotação orçamentária:

15.451.0009.2.0234 - 4.4.90.51.00 - 704.0000.0000

15.451.0009.2.0234 - 4.4.90.51.00 - 704.0000.0000

Data de assinatura: 22/01/2025

MARCOS PAULO ARANDA
Secretário Municipal de Serviços

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

Processo nº 22.164/2023

Contratante: PMC

Contratada: MEDICALS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 107/2023.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 20/01/2025.

O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato é de R\$ 4.095.000,00 (Quatro milhões e noventa e cinco mil reais).

Dotação orçamentária:

10.302.0003.2.0162 - 3.3.90.39.00 - 600.0006.0000

10.302.0003.2.0162 - 3.3.90.39.00 - 500.0015.1002

Data de assinatura: 17/01/2025

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

